



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 18 de novembro de 2020 - Ano 10 - nº 852 - B



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Barreto, n.º 1.303, Centro, em Sumaré/SP, CEP 13.170-900, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 37.821.831-1/SSP-SP, CPF/MF nº 396.110.888-92, residente e domiciliado na cidade de Sumaré(SP), no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, FAZ SABER aos confrontantes/confinantes, terceiros interessados ou a quem mais possa interessar e conhecimento tiver, que foi instaurado o processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB-S do núcleo urbano informal denominado "NÚCLEO PARQUE RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA DO MATÃO" para fins de regularização fundiária urbana, situado na Rua São Cirilo, nesta cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, com as seguintes características e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O qual se inicia no ponto 01 (E 278.597,72m e N 7.473.722,36m) localizado na confluência da Propriedade Moradas do Matão Empreendimentos Imobiliários LTDA, matrícula nº 127.430, a área do Condomínio Céu Azul e a referida área; depois segue o traçado do córrego por 105,65m até o ponto 02 (E 278.663,27m e N 7.473.640,94m), depois deflete à direita e segue com rumo de 29º43'25"SW e distância de 6,53m até o ponto 03 (E 278.660,03m e N 7.473.635,27m), depois deflete à esquerda e segue com rumo de 75º19'12"NE e distância de 46,54m até o ponto 04 (E 278.705,05 e N 7.473.647,06), depois deflete levemente à direita e segue com rumo de 83º51'21"NE e distância de 47,74m até o ponto 05 (E 278.752,52m e N 7.473.652,17m), confrontando do ponto 01 ao 05 com a área de propriedade da Moradas do Matão Empreendimentos Habitacionais Ltda, matrícula nº 127.430, depois deflete à direita e segue a distância de 80,37m com uma curva à direita de raio 86,87m e até o ponto 06 (E 278.761,62m e N 7.473.575,18m), depois segue a distância de 25,39m em uma curva à direita de raio 280,83m até o ponto 07 (E 278.748,17m e N 7.473.553,65m); depois segue a distância de 31,25m em uma curva à direita de raio 76,53m, até o ponto 08 (E 278.723,96m e N 7.473.534,24m); depois segue a distância de 26,21m em curva à direita de raio 201,28m, até o ponto 09 (E 278.700,08m

e N 7.473.523,45m); depois segue a distância de 16,28m em uma curva à direita de raio 87,14m, até o ponto 10 (E 278.684,42m e N 7.473.519,11m); depois segue a distância de 15,74m em curva à direita de raio 71,75m, até o ponto 11 (E 278.668,72m e N 7.473.519,91m); depois segue o rumo 71º23'07"NW E distância de 82,75m, até o ponto 12 (E 278.590,30m e N 7.473.546,33m); depois segue a distância de 18,61m em curva à direita de raio 9,32m, até o ponto 13 (E 278.586,12m e N 7.473.561,43m), confrontando do ponto 05 ao 13 com a Rua São Cirilo; depois segue com rumo de 41º45'12"NE e distância de 23,13m, até o ponto 14 (E 278.601,52m e N 7.473.578.68m); depois segue com a distância de 32,52m em curva à esquerda de raio 22,23m, até o ponto 15 (E 278.601,43m e 7.473.608,38m), confrontando do ponto 13 ao 15 com a Rua Antonio Mendes; segue com rumo de 44º10'10"NW e distância de 56,47m, até o ponto 16 ((E 278.562,09m e N 7.473.648,88m); depois deflete à esquerda e segue com rumo de 42º57'39"SW e distância de 14,07m, até o ponto 17 (E 278.552,50m e N 7.473.638,59m), confrontando do ponto 15 ao 17 com a Rua Josefina Padovani Bosco; depois deflete à direita e segue com a distância de 11,47m em uma curva à esquerda de raio 9,72m, até o ponto 18 (E 278.552,95m e N 7.473.649,40m); depois deflete à direita e segue com o rumo 36º21'05"NW e distância de 18,04m até o ponto 19 (E 278.542,26m e N 7.473.663,93), confrontando do ponto 17 ao 19 com o Lote 25 da Quadra B do Loteamento Residencial Santa Terezinha do Matão; depois deflete à direita e segue com rumo de 43º30'17"NE e distância de 80,56m, até o ponto 1 (E 278.597,72m e N 7.473.722,36m), ponto inicial desta descrição, confrontando com o Condomínio Residencial Céu Azul (Céu Azul 1-B), e encerrando uma área de 24.010,02m².

Ficam, os acima mencionados, NOTIFICADOS para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, venham manifestar-se sobre o procedimento de REURB promovido por esta Municipalidade. Esclarece que foram respeitadas as exigências legais e de praxe da área a ser regularizada. Notifico também que, nos termos do §6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2018 e §6º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Sumaré e entregue no endereço da notificante a título de Contra notificação com justificativa fundamentada.
Sumaré, 12 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Sumaré-SP
Douglas Aparecido de Oliveira
Secretário de Habitação

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Ato nº 42

De 17 de NOVEMBRO de 2020

DADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO
MÊS OUTUBRO DE 2020

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas conforme Decreto Municipal 10.010 de 10 de janeiro de 2017, e para atendimento a lei Municipal nº 5447 de 06 de dezembro de 2012, informa:

Numero total de Notificações de autuações por equipamentos eletrônicos: 4.720

Numero total de Notificações de autuações por agentes de trânsito: 2.762

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas eletrônicas: R\$ 407.536,29

Valores Arrecadados relativos a recolhimentos de multas Talonários eletrônicos: R\$ 1.274,26

José Aparecido Ribeiro Marin
Secretário Municipal



*Portarias, Leis
e Decretos*



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

DECRETO Nº 10.918, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 10.859, de 31 de agosto de 2020, que substitui membro do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes do Decreto nº 10.215/2017 .

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 14.651/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 10.859, de 31 de agosto de 2020, que substitui membro do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS).

Parágrafo Único: A titularidade da vaga eletiva do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS) retornará à Rejane Aparecida Cuzim – RG nº 26.476.855-3.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 10.215, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de novembro de 2020, no Paço Municipal e, em 18 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.919, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a substituição dos Conselheiros Titulares pela Suplente para cumprir o cronograma de Férias dos Titulares do CONSELHO TUTELAR DE SUMARÉ.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando Lei Municipal nº 5731/2015, o inciso III, art. 58 e art. 63.

Considerando o Decreto Municipal nº 9787, de 06 de janeiro de 2016;

Considerando os demais elementos do Protocolado - **PMS Nº 21.448/2020**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para o fim de cumprimento do cronograma de férias do Ano de 2021, fica autorizada a convocação da Conselheira Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sumaré, **EDNA RODRIGUES NASCIMENTO**, portadora da RG nº 28.154.600-9, para substituição dos Conselheiros Titulares relacionados com datas e os períodos que seguem:

MÊS	CONSELHEIROS	PERÍODO	DIAS
Janeiro	Ricardo Mendes Tomaz	02/01/2021 até 31/01/2021	30 dias
Fevereiro	Juliana de Oliveira Cunha dos Santos	01/02/2021 até 02/03/2021	30 dias
Março	Rodrigo Almeida da Silva	03/03/2021 até 01/04/2021	30 dias
Abril	Michel Roberto Passos de Oliveira	02/04/2021 até 01/05/2021	30 dias
Maior	Sandra Barriquelo	02/05/2021 até 31/05/2021	30 dias

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de novembro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 18 de novembro de 2020, no Paço Municipal e, em 18 de novembro de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ